



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
EDITAL RETIFICADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

01. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Calxa, de acordo com o especificado no memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, ora denominado licitador, de acordo com o aviso de prorrogação do dia 18 de março de 2020, torna público que ficou prorrogada a abertura do processo licitatório para às 09h00min horas do dia 06 de abril do ano de 2020, na Avenida Iguazu, nº.750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da Tomada de Preços nº. 02/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores; Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.1.1. As dúvidas referentes as planilhas e projetos serão encaminhadas ao Departamento de Engenharia do Município para esclarecimentos, os mesmos deverão ser encaminhados por escrito no seguinte endereço licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

03.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Prefeito Municipal, mediante a emissão de um adendo.

03.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Construção de praça pública, localizada no centro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguazu, com uma área total construída de 1.600m ² , de acordo com o memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo licitatório	R\$ 549.368,78

Demais informações seguem abaixo:

Local: Construção de praça pública, localizada no centro do Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Avenida Iguazu.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Calxa.

Prazo de execução da obra: 150 (Cento e cinquenta) dias a partir da autorização do início da obra

Prazo de vigência do contrato: 730 (Setecentos e trinta) dias.

Capital social mínimo: R\$ 54.936,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais) (Dez por cento do valor total da obra).

Total da Obra: R\$ 549.368,78 (Quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

04.2. O valor do subtotal da planilha orçamentária, de cada grande item, está disponível no Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao edital.

04.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.4. O prazo de execução da obra será contado a partir do dia da Autorização de início da obra, expedido pelo setor competente, mediante recebimento do ofício de autorização do órgão responsável.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

05.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo ao edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão custeadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2083	0802	15	451	16	1	6		449051020100

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário comercial. O licitador não assume responsabilidade com a proposta de proponente que não retirou o edital e seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- Carta-credencial (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo em anexo ao edital);
- Atestado de visita (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo em anexo ao edital);
- Capacidade financeira (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo em anexo ao edital);
- Proposta de preços (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e alterações (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de não parentesco (modelo em anexo ao edital);
- Termo de Renúncia (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de idoneidade (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos (modelo em anexo ao edital);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo em anexo ao edital);
- Memorial descritivo (conforme anexo em arquivo);
- Projetos (conforme anexo em arquivo);
- Planilha Orçamentária e PLQ (conforme anexo em arquivo);
- Cronograma físico-financeiro (conforme anexo em arquivo);
- Cálculo do BDI (conforme anexo em arquivo);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

08.1. Poderão participar da presente licitação:

- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação a declaração de micro empresa conforme modelo em anexo ao edital e também a certidão simplificada da Junta Comercial.
- Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná. (envelope nº01)

08.2. Não poderão participar desta licitação:

- O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- Consórcio de empresas.

08.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. A empresa que desejar ter participante presente no ato do certame deverá credenciar o mesmo através de carta credencial conforme modelo em anexo ao edital, e o mesmo deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto junto com a carta credencial.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA: 06/04/2020

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 06/04/2020

09.3. A documentação de habilitação e proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelopes nº. 01 e nº. 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4. A proposta, e os demais documentos, bem como toda a correspondência, trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (envelopes nº01 e nº02) será recebida.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2. Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – Documentação de habilitação:

10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor última alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via internet.

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.668, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Prova de capacidade financeira conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

10.2.4. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

a) Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo do edital;

b) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a) Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.
f) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, conforme modelo em anexo ao edital.
10.2.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL
a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
b) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. O mesmo deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, para emissão do atestado de visita no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da abertura do certame, após este prazo não serão mais emitidos atestados de visita.
c) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.
d) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU";
e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O executor (engenheiro civil) da obra deverá ser o mesmo que fez a visita técnica e o possuidor do acervo técnico.
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4. O responsável técnico só poderá ser substituído se atender a todas as exigências do edital, com expressa autorização do licitador.

10.5. Em caso de dúvidas quanto ao acervo técnico apresentado o mesmo será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, para fins de esclarecimento.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

11.1. Deverá ser apresentado no envelope nº02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo responsável credenciado da proponente.

1) Proposta de Preços, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CPNJ da proponente;

b) Data;

c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) Prazo de execução do objeto em dias;

e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão de Licitação.

f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha Orçamentária, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo em arquivo em anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4) BDI preenchido de acordo com o valor proposto, e devidamente assinado.

Obs: A empresa proponente deverá alterar somente os valores unitários dos itens, e não os seus quantitativos.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. Os serviços deverão ser relacionados na planilha Orçamentária, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária, na coluna "QUANTIDADES".

12.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária, na coluna "CUSTO UNITÁRIO" (sem/com BDI), e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6. O preço total deverá ser relacionado na Planilha Orçamentária na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item.

12.7. Deverá ser apresentada planilha de composição de custos referentes ao BDI, conforme acórdão n.º 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. Observar os limites para cada tipo de obra.

12.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 01 e n.º 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta credencial ou através de procuração registrada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação.

13.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas ou constara na presente ata que os respectivos envelopes ficaram lacrados em anexo ao processo.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação, ou ficará retido pela Comissão de licitação juntamente com o processo licitatório.

14.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11. Se o valor de um grande item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14. Será desclassificada a proposta:

- elaborada em desacordo com o presente edital;
- cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no edital;
- que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15. Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- preço global orçado pelo licitador.

14.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123 e alterações)

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal conforme solicitado no edital.

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

15.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (via e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

16.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada conforme anexo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/PR.

16.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. PRAZOS

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 17.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 17.2. O prazo máximo para o início dos serviços é a partir da autorização para início da execução, expedida pelo Município, somente após recebimento do ofício de autorização emitido pelo órgão competente.
- 17.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do dia da data da Ordem de Serviço para início da execução da obra, expedida pelo município e não poderá ser superior ao prazo de vigência do contrato.
- 17.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1. A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PLACA DE OBRA

20.1. O fornecimento e instalação da placa de obra estão disciplinadas na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, a partir da autorização para pagamento pelo Município, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da apresentação da CND Federal Conjunta;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

23. PENALIDADES

23.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

24. RESCISÃO

24.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquemalizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital, a cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover a inspeção.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação seja declarado feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de março de 2020.



Jair Stange
Prefeito Municipal



Dirceu Benin
Comissão Permanente de Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor) e CPF/MF nº (insere nº), na qualidade de responsável legal pela proponente (insere nome da proponente) (cnpj nº), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor) e CPF/MF sob nº (insere nº), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos do certame com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

preleitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

O signatário da presente, o senhor (insrir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insrir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da
proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra,
objeto da Tomada de Preços em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do engenheiro/arquiteto da proponente
(Nome Legível/RGouCPF/CREAouCAU nº.)

Nome e assinatura do engenheiro/arquiteto da contratante
(Nome Legível/RGouCPF/CREA nº.)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, na parte de engenharia, caso venhamos a vencer a referida licitação, será o respectivo profissional citado abaixo:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão competente	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado está devidamente habilitado para desempenhar suas funções e que possui vínculo com a empresa proponente.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 05

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____ em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome do contador responsável
Nº do CRC e Assinatura

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 06

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (insgrr o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.888, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 06.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 07

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E_MAIL:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 150 (Cento e cinquenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 01 e n° 02) pela Comissão de Licitação.

Obs.: No valor proposto para execução da obra já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como demais despesas para execução da obra e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Atenciosamente,

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 08

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

_____, em ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 09

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

O signatário da presente, o senhor (inscrir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inscrir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legal/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 10

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 11

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 02/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação de acordo com o edital em epígrafe, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com a continuidade do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 12

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 13

À Comissão Permanente de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa, CNPJ n.º, representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor, CPF/MF sob n.º, declara, sob as penas da lei, que caso seja vencedora do certame, irá disponibilizar para a execução dos serviços, os veículos, máquinas e equipamentos necessários de acordo com as especificações mínimas constantes na planilha orçamentária e demais documentos do processo, para execução do objeto da Tomada de Preços nº 02/2020, e que a mesma está ciente de todas as exigências do presente edital supra citado, bem como as sanções previstas quanto a veracidade do conteúdo desta declaração.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº ____/2020 REFERENTE A EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA ____ REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, situado na Avenida Iguaçu, centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.882.605-7/SSP/PR, CPF nº 945.222.439-87, e a empresa ____, CNPJ ____, localizada na ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (insere nº) CPF nº (insere nº), residente na ____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de ____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 02/2020, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2083	0802	15	451	16	1	6		449051020100

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (Cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo município, após autorização dada pelo órgão competente.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- houver atraso no fornecimento de dados Informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confeção e colocação de placa de obra, de acordo com o modelo exigido;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entreflinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

- a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

— da ART pela CONTRATADA;
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP: 85635-000.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

CLÁUSULA OITAVA

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sr.(a) Lilian Giseli Alberton, engenheira civil do Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro da obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 818 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jair Stange, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 730 (*setecentos e trinta*) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nº OPERAÇÃO 1057357-38	Nº SICOMV 854992/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-18 (V DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
			BDI 1 23,39%
			BDI 2 0,02%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	382,84	BDI 1	447,71	1.289,40
1.1.1.	SINAPI	86424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 6MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	60,00	24,61	BDI 1	30,37	1.822,20
1.1.2.	SINAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,90 X 8,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	6,00	475,00	BDI 1	598,10	3.516,60
1.2.	SINAPI		(Sem Código)				BDI 1		10.276,28
1.2.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	130,00	37,17	BDI 1	45,86	9.713,40
1.2.2.	SINAPI	76472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	830,00	0,36	BDI 1	0,44	352,00
1.2.3.	SINAPI	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	260,00	0,55	BDI 1	0,66	176,80
1.2.4.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3 PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	120,00	1,64	BDI 1	2,02	242,40
1.2.5.	SINAPI	74005/2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA O/CONTROLE DO GCP=95% DO PN (AREAS) (C/MCNIVELADORA 140 HP E ROLLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	120,00	5,33	BDI 1	6,58	789,60
1.2.6.	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	0,81	2,18	BDI 1	2,59	2,18
1.3.	SINAPI		(Sem Código)				BDI 1		38.694,86
1.3.1.	PM-NES	01	ESPELHO DE ÁGUA	UM	1,00	24.391,77	BDI 1	30.087,01	30.087,01
1.3.2.	Corção	001	CHAPARIS	UNIDADE	2,00	3.561,00	BDI 1	4.393,92	8.787,84
1.4.	SINAPI		CANTEIROS						48.662,34
1.4.1.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	869,58	8,41	BDI 1	10,38	8.171,35
1.4.2.	SINAPI	100067	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF. 06/2019	KG	178,90	8,00	BDI 1	9,87	1.736,18
1.4.3.	SINAPI	94970	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 08/2014	M3	4,58	276,58	BDI 1	341,27	1.563,02
1.4.4.	SINAPI	87449		M2	12,32	67,46	BDI 1	83,26	1.026,01

Nº OPERAÇÃO 1057937-29	Nº SICOMV 854992/2018	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-19 (M DES.)	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR	BDI 1 23,39%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.5.	SINAPI	87522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	143,22	65,29	BDI 1	80,56	11.940,60
1.4.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_08/2016	M2	296,44	27,11	BDI 1	33,45	9.915,92
1.4.7.	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_08/2018	M2	296,44	34,45	BDI 1	42,51	12.601,86
1.4.8.	SINAPI	98128	TERRA VEGETAL (ENSACADA)	KG	7.480	0,90	BDI 1	0,99	707,93
1.5.	SINAPI		MURO (Sem Código)						87.139,96
1.5.1.	SINAPI	98527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREMSÃO DE FORMA. AF_08/2017	M3	2,91	115,29	BDI 1	142,26	419,24
1.5.2.	SINAPI	98533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 6-25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	34,04	74,80	BDI 1	92,30	3.141,89
1.5.3.	SINAPI	98545	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	146,55	10,42	BDI 1	12,86	1.884,63
1.5.4.	SINAPI	98546	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	592,05	3,41	BDI 1	10,36	7.183,48
1.5.5.	SINAPI	100067	ARMADAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHO DE 5,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019	KG	152,69	8,00	BDI 1	9,87	1.507,05
1.5.6.	SINAPI	94967	CONCRETO FCK = 40MPa, TRAÇO 1:1:1,9 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2019	M3	18,48	350,59	BDI 1	432,59	7.994,26
1.5.7.	SINAPI	98567	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2016	M2	42,93	27,11	BDI 1	33,45	1.435,01
1.5.8.	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	323,00	63,77	BDI 1	79,68	25.130,50
1.5.9.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_05/2014	M2	640,00	3,22	BDI 1	3,97	2.540,80
1.5.10.	SINAPI	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	640,00	16,02	BDI 1	19,77	12.652,80

Nº OPERAÇÃO 1057387-33	Nº SICONV 864892/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SULDESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 08-18 (N. DES.1)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SULDESTE / PR	BDI 1 20,29%	BDI 2 0,20%	BDI 3 0,00%

RFQU8580

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.1.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	640,00	17,26	BDI 1	21,32	13.644,80
1.5.2.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOÇ. AF. 06/2014	M2	640,00	12,10	BDI 1	14,93	9.555,20
1.6.	SINAPI	93388	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 05/2016	M3	2,35	75,44	BDI 1	93,08	218,76
1.6.2.	SINAPI	96545	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	24,15	10,42	BDI 1	12,86	310,97
1.6.3.	SINAPI	10087	ARMADURA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 5,0 MM DE DIÁMETRO. AF. 06/2018	KG	50,80	3,05	BDI 1	8,89	504,44
1.6.4.	SINAPI	98646	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	64,50	8,41	BDI 1	10,38	707,51
1.6.5.	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X18X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	34,38	2,27	BDI 1	2,80	96,26
1.6.6.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2:7:5 (CIMENTO/AREIA/MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF. 07/2016	M3	4,70	276,59	BDI 1	341,27	1.603,97
1.6.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOÇ AF. 06/2016	M2	10,50	27,11	BDI 1	33,45	351,23
1.6.8.	SINAPI	87515	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X18CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÁZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	34,38	96,67	BDI 1	119,16	4.096,72
1.6.9.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	88,67	3,22	BDI 1	3,87	272,82
1.6.10.	SINAPI	74196V1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 80CM COM TAMPA H= 80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	203,66	BDI 1	251,17	251,17
1.6.11.	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	M2	66,67	34,45	BDI 1	42,57	2.819,16
1.6.12.	SINAPI	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 100M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	34,38	16,02	BDI 1	19,77	679,68
1.6.13.	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF. 06/2016	M3	1,25	203,00	BDI 1	250,48	313,10



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº SICONV 864992/2016	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
DATA BASE 08-19 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA		BDI 1 23,39%
		BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (com BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.14.	SINAPI	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADAZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM.	M2	25,00	13,20	BDI 1	16,29	407,25
1.6.15.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,75	276,59	BDI 1	341,27	597,22
1.6.16.	SINAPI	123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMADURA	L	5,00	4,06	BDI 1	5,03	25,15
1.6.17.	SINAPI	63391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_08/2014	M2	25,00	25,55	BDI 1	31,53	788,25
1.6.18.	SINAPI	98194	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	68,87	44,43	BDI 1	64,82	3.754,49
1.6.19.	SINAPI	69489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_06/2014	M2	12,00	12,10	BDI 1	14,93	179,16
1.6.20.	SINAPI	3696	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	M	25,00	8,03	BDI 1	11,14	276,50
1.6.21.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2018	UN	5,00	208,74	BDI 1	258,60	1.294,00
1.6.22.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,60 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXIVEL PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	75,44	BDI 1	93,09	186,18
1.6.23.	SINAPI	11684	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE BA 10 L, ACESSORIOS INCLUIDOS	UN	5,00	203,11	BDI 1	250,62	1.253,10
1.6.24.	SINAPI	88118	FORRO EM REGUAS DE PVC, PRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	25,00	42,00	BDI 1	51,82	1.295,50
1.6.25.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2019	M2	9,00	564,90	BDI 1	697,03	6.273,27
1.6.26.	SINAPI	34877	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR.	UN	2,00	148,96	BDI 1	183,80	367,60
1.6.27.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	25,00	55,42	BDI 1	66,39	1.709,50
1.6.28.	SINAPI	7175	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41" CM, RENDIMENTO DE 16" TELHAS/M2.	UN	480,00	0,99	BDI 1	1,22	585,60



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav. de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057387-38	Nº SICOMV 864992/2018	PROPRIETÁRIO / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-19 (N.DES.)	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR	BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.29.	SINAPI	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM IMAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2018	M2	25,00	42,22	30,1	52,10	1.302,50
1.6.30.	SINAPI	35788	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - EMPORZADA	UN	3,00	138,57	BDI 1	170,08	512,04
	SINAPI	36209	PRESSÃO BICA BAIXA	UN	1,00		BDI 1		
	SINAPI	35817/1	BARRA DE AÇO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM. DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	M3	31,97	74,25	BDI 1	97,82	95279,23
1.7.1.	SINAPI	98396	PAVIMENTAÇÃO	M3	31,97	74,25	BDI 1	97,82	2.928,08
1.7.2.	SINAPI	98396	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	31,97	63,04	BDI 1	102,46	3.275,65
1.7.3.	SINAPI	98396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M2	1.048,63	51,82	30,1	63,94	67.113,34
1.7.4.	SINAPI	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	112,00	60,66	BDI 1	74,85	8.383,20
1.7.5.	PM-VES	05	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL - ALERTA, COM BLOCO 25 X 25 X 2,5 CM, COR VERMELHA	M²	30,25	69,00	BDI 1	85,14	2.575,48
1.7.6.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_09/2016	M	171,00	28,19	BDI 1	34,78	5.947,58
1.7.7.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	90,00	30,48	BDI 1	37,61	3.008,00
1.7.8.	SINAPI	366	ÁREA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIBUÍDO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	6,34	52,40	BDI 1	64,66	345,28
1.8.7.	SINAPI		ESPAÇO RECREAÇÃO/INSTALAÇÃO PLAYGROUND				BDI 1		5.363,58
1.8.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	1,50	115,29	BDI 1	142,28	213,39
1.8.2.	SINAPI	96593	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	10,00	74,80	BDI 1	92,30	923,00
1.8.3.	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,27	8,51	BDI 1	10,50	202,34
1.8.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,30	11,28	BDI 1	13,02	199,06
1.8.5.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIAMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	24,60	7,31	BDI 1	9,02	221,89
1.8.e.	SINAPI	94864	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA) (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	M3	1,00	286,85	BDI 1	356,46	576,34



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grupo de Sigilo
#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.7.	SINAPI	98567	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMIAOS AF. 06/2018	M2	2,50	27,11	BDI 1	33,45	83,63
1.8.8.	SINAPI	87504	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	9,36	83,77	BDI 1	78,68	785,38
1.8.9.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M2	19,96	3,22	BDI 1	3,97	79,24
1.8.10.	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM, AF. 06/2018	M2	19,96	34,45	BDI 1	42,51	848,90
1.8.11.	SINAPI	87549	ERBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE SM2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCOAS, AF. 06/2014	M2	19,96	16,02	BDI 1	18,77	394,61
1.8.12.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMIAOS, AF. 06/2014	M2	22,48	12,10	BDI 1	14,93	335,38
1.8.13.	SINAPI	742471	ALAMBRAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FID 14 BWG E MALHA QUADRADA 9X5CM	M2	15,44	116,79	BDI 1	144,11	2.225,06
1.8.14.	SINAPI	742382	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12, MALHA 2" E MOLDEIRA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUIDO FERREAGENS	M2	2,50	78,83	BDI 1	964,70	2.506,22
1.8.15.	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5,50	56,00	BDI 1	71,57	393,64
1.9.	SINAPI		(Sem Código)				BDI 1		
1.9.1.	SINAPI	89448	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	169,39	BDI 1	207,78	415,56
1.9.2.	SINAPI	741314	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUITR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	366,38	BDI 1	454,54	909,08
1.9.3.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 04/2016	UN	2,00	94,56	BDI 1	116,68	233,36
1.9.4.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 04/2016	UN	2,00	59,25	BDI 1	73,11	146,22
1.9.5.	SINAPI	95752	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 11/2018, P	M	12,00	36,48	BDI 1	45,01	540,12
TOTAL									
1.856.829,85									

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1057387-38	Nº SICOMV 954992/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 28-19 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
			BDI 1 23,38%
			BDI 2 0,30%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.6.	SINAPI	99009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	12,00	17,44	BDI 1	21,52	258,24
1.9.7.	SINAPI	40402	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO 3M PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 40 MM	M	168,10	2,78	BDI 1	3,41	544,93
1.9.8.	SINAPI	39213	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	1,71	BDI 1	2,11	8,44
1.9.9.	SINAPI	39210	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	0,85	BDI 1	1,00	1,80
1.9.10.	SINAPI	1100	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 2"	UN	2,00	10,86	BDI 1	13,40	26,80
1.9.11.	SINAPI	91993	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS; INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	2,00	12,84	BDI 1	15,80	32,00
1.9.12.	SINAPI	39457	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 176 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	UN	2,00	101,43	BDI 1	125,15	250,30
1.9.13.	SINAPI	72271	CONECTOR PARA FUSO FÊNIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	12,84	BDI 1	15,97	63,88
1.9.14.	SINAPI	81934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	500,00	13,84	BDI 1	17,08	8.540,00
1.9.15.	SINAPI	81928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	400,00	4,14	BDI 1	5,11	2.044,00
1.9.16.	SINAPI	73789/1	POSTE AÇO CÔNICO, CONTÍNUO CURVO SIMPLES SEM BASE QUANELA 3M (NSPDAO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	1.181,00	BDI 1	1.457,24	36.431,00
1.9.17.	SINAPI	83400	SRAÇO PT ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINAÇÃO 25GRAUS, EM RELAÇÃO AO PLANO VERTICAL PT FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	102,38	BDI 1	126,33	6.816,50
1.9.18.	PM-NES	06	EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	1.172,27	BDI 1	1.446,58	72.329,50
1.9.19.	SINAPI	83898	RELE FOTOELÉTRICO PT COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	30,93	BDI 1	36,18	1.909,00
1.9.20.	SINAPI	73855/1	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7,9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	888,24	BDI 1	1.056,00	27.400,00
MUNICÍPIO URBANO									
1.10.1.	SINAPI	42439	BANCO COM ENDOSTO, 1,60M ² DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE / ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	22,00	686,09	BDI 1	846,57	18.624,54
1.10.2	SINAPI	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE / ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - ATÍ	UN	22,00	762,04	BDI 1	866,25	19.057,50
1.10.3.	PM-NES	02	PERGOLADO REDONDO	M ²	62,25	96,93	BDI 1	102,81	5.140,81
1.10.4.	PM-NES	03	PERGOLADO SIMPLES	M ²	26,92	83,32	BDI 1	102,81	2.864,94

Nº OPERAÇÃO 1057387-38	Nº SICOMV 8849922018	PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
LOCALIDADE SINAPI C. JURI-TBA	DATA BASE 09-18 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR	BID 1 23,39%
			BID 2 0,00%
			BID 3 0,00%

ENCURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.5.	PAINES SINAPI	D4	PERGOLADO SAÍDA DO BANHEIRO (sem Código)	MP	33,52	47,00	BDI 1	56,96	1.781,15
1.11.1.	SINAPI	85180	ARBORIZAÇÃO E VEGETAÇÃO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	281,00	14,04	BDI 1	17,32	4.823,52
1.11.2.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	15,00	287,80	BDI 1	283,54	4.256,64
1.11.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF. 05/2018	UN	21,00	40,96	BDI 1	50,57	1.061,97
1.11.5.	SINAPI	32541	MUDA DE PALMEIRA, ARECA. H= 1,50" CM	UN	2,00	46,32	BDI 1	56,91	113,82
1.11.5.	Colégio	02	FLORES DE ESTAÇÃO	CX	18,00	16,00	BDI 1	18,74	315,24
1.11.6.	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,00	BDI 1	29,67	235,88
1.11.7.	SINAPI	96505	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 05/2018 (sem Código)	UN	19,00	21,61	BDI 1	26,66	505,56
1.12.1.	SINAPI	738592	SERVIÇOS FINAIS CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	1.498,95	24,00	BDI 1	29,61	23187,6
						1,52	BDI 1	1,88	2.819,10

Encargos sociais:

[Para a aboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação Indizada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Is gao da Comissão do Investimnto RA - Rate o proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

Local

terça-feira, 17 de maio de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: JOSSIANE A. CARNEIRO DA LUZ
CREACAU: A 116238-1
ART/RRT: 7763404

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Módulo de Cálculo	PREÇOS DE MÃO DE OBRA					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					PREMIO 01	PREMIO 02	PREMIO 03	PREMIO 04	PREMIO 05		
1.1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	2,08	m²	2,08 x 2,08 x 2,08 = 9,06 m³	2,48					2,48	5,12
1.1.1	PREMIO 01				2,48					2,48	5,12
1.1.2	PREMIO 02										
1.1.3	PREMIO 03										
1.2	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	80,00	m²	80,00 x 2,08 x 2,08 = 347,84 m³	6,00					6,00	480,00
1.2.1	PREMIO 01				6,00					6,00	480,00
1.2.2	PREMIO 02										
1.2.3	PREMIO 03										
1.2.4	PREMIO 04										
1.2.5	PREMIO 05										
1.3	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	142,00					142,00	17040,00
1.3.1	PREMIO 01				142,00					142,00	17040,00
1.3.2	PREMIO 02										
1.3.3	PREMIO 03										
1.3.4	PREMIO 04										
1.3.5	PREMIO 05										
1.4	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	400,00	m²	400,00 x 2,08 x 2,08 = 1740,80 m³	430,00					430,00	171632,00
1.4.1	PREMIO 01				430,00					430,00	171632,00
1.4.2	PREMIO 02										
1.4.3	PREMIO 03										
1.4.4	PREMIO 04										
1.4.5	PREMIO 05										
1.5	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	280,00	m²	280,00 x 2,08 x 2,08 = 1200,64 m³	265,00					265,00	74200,00
1.5.1	PREMIO 01				265,00					265,00	74200,00
1.5.2	PREMIO 02										
1.5.3	PREMIO 03										
1.5.4	PREMIO 04										
1.5.5	PREMIO 05										
1.6	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.6.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.6.2	PREMIO 02										
1.6.3	PREMIO 03										
1.6.4	PREMIO 04										
1.6.5	PREMIO 05										
1.7	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.7.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.7.2	PREMIO 02										
1.7.3	PREMIO 03										
1.7.4	PREMIO 04										
1.7.5	PREMIO 05										
1.8	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.8.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.8.2	PREMIO 02										
1.8.3	PREMIO 03										
1.8.4	PREMIO 04										
1.8.5	PREMIO 05										
1.9	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.9.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.9.2	PREMIO 02										
1.9.3	PREMIO 03										
1.9.4	PREMIO 04										
1.9.5	PREMIO 05										
1.10	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.10.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.10.2	PREMIO 02										
1.10.3	PREMIO 03										
1.10.4	PREMIO 04										
1.10.5	PREMIO 05										
1.11	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.11.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.11.2	PREMIO 02										
1.11.3	PREMIO 03										
1.11.4	PREMIO 04										
1.11.5	PREMIO 05										
1.12	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.12.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.12.2	PREMIO 02										
1.12.3	PREMIO 03										
1.12.4	PREMIO 04										
1.12.5	PREMIO 05										
1.13	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.13.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.13.2	PREMIO 02										
1.13.3	PREMIO 03										
1.13.4	PREMIO 04										
1.13.5	PREMIO 05										
1.14	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.14.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.14.2	PREMIO 02										
1.14.3	PREMIO 03										
1.14.4	PREMIO 04										
1.14.5	PREMIO 05										
1.15	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.15.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.15.2	PREMIO 02										
1.15.3	PREMIO 03										
1.15.4	PREMIO 04										
1.15.5	PREMIO 05										
1.16	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.16.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.16.2	PREMIO 02										
1.16.3	PREMIO 03										
1.16.4	PREMIO 04										
1.16.5	PREMIO 05										
1.17	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.17.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.17.2	PREMIO 02										
1.17.3	PREMIO 03										
1.17.4	PREMIO 04										
1.17.5	PREMIO 05										
1.18	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.18.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.18.2	PREMIO 02										
1.18.3	PREMIO 03										
1.18.4	PREMIO 04										
1.18.5	PREMIO 05										
1.19	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.19.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.19.2	PREMIO 02										
1.19.3	PREMIO 03										
1.19.4	PREMIO 04										
1.19.5	PREMIO 05										
1.20	DEMOIÇÃO DE BARRACÃO DE SERVIÇOS PARA PLANTILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES	120,00	m²	120,00 x 2,08 x 2,08 = 518,40 m³	100,00					100,00	12240,00
1.20.1	PREMIO 01				100,00					100,00	12240,00
1.20.2	PREMIO 02										
1.20.3	PREMIO 03										
1.20.4	PREMIO 04										
1.20.5	PREMIO 05										

11/10



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Município de Cabaçu - CGJ

APRELIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
CONDIÇÃO DE PROJEÇÃO

Nº PROJETO
664100/2018

Nº OPERAÇÃO
1267387-33

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL-OESTE

Nº OPERAÇÃO
1057387-33

PROPOSTANTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL-OESTE

Fonte de Recurso
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Dimensão	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1.0.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VÍDEO BALIZADORA, EM MADEIRA SERRADA, 6x8x3 MM, 3, 3 TIJAS/CAIXAS. AF 10/2017	M2	10,00	contorno projeto	10,00		10,00		10,00	
1.0.3	ARMAZEM UTILIZANDO AÇO CA-20 DE 80 MM - MONTAGEM, AF 10/2015	KG	19,27	contorno projeto	19,27		19,27		19,27	
1.0.4	REFORMA DE BLOCO V G A BALIZADORA DE GARANTA ÚTIL, ZANCO AÇO CA-20 DE 3 MM, MONTAGEM AF 10/2017	KG	14,30	contorno projeto	14,30		14,30		14,30	
1.0.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-20, DIÂMETRO DE 4 2 MM - UTILIZADO EM JALÉ, AF 2/2015	KG	24,00	contorno projeto	24,00		24,00		24,00	
1.0.6	CONCRETO 20x20x20 CM, 20 MPa, 15% DE 3 CICLOS, ÁREA MÉDIA BRITA 11 - PREPARADO MEDIANTE COMBUSTÃO A 1100°C, AF 07/2011	M3	1,00	contorno projeto	1,00		1,00		1,00	
1.0.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ISOLAMENTO ASFÁLTICO, 2 CAMADAS, AF 02/2011	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.8	OLIVEIRA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERÂMICOS FUNDIDOS NA HORIZONTAL DE MÁXIMA ESPESURA 200x200x100 MM, COM REDE DE ÁREA ÚTIL MÁXIMA OU EQUIVALENTE, AF 10/2014	M2	0,98	contorno projeto	0,98		0,98		0,98	
1.0.9	ASSESTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF 10/2014	M2	19,00	contorno projeto	19,00		19,00		19,00	
1.0.10	CHAPISCO APICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO REFINADO, COM COLAR DE FERRAÇO, ARGAMASSA TRINCO 15 COM PREPARO EM JATEI, AF 02/2014	M2	10,05	contorno projeto	10,05		10,05		10,05	
1.0.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO B AF 02/2014	M2	22,00	contorno projeto	22,00		22,00		22,00	
1.0.12	EMBUDO PARA RECEBIMENTO DE CEMENTO EM ARGAMASSA TRINCO 15, PREPARO MÉDIO COM BETÃO NA COLAR, 15% DE 3 CICLOS, ANUALMENTE EM FACHO INTERIORS DE PAREDES, 15% DE 3 CICLOS, COM ÁREA ENTRE MÃO E 10% DE ESPESURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TUBOS, AF 02/2014	M2	10,05	contorno projeto	10,05		10,05		10,05	
1.0.13	APLICAÇÃO ANGULAR DE TUBO COM TELA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS CAMADAS, AF 02/2014	M2	22,00	contorno projeto	22,00		22,00		22,00	
1.0.14	ALVENARIA PARA CUBRA PODEREM DE ESTREITO, BANDO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTELA EM 240, DIÂMETRO 2", COM TELA DE LATEX GALVANIZADO, 10x14 BND E VAPOR-QUEBRADA 10x14	M2	5,44	4,00 m x 1,20 m (10-12m x 1m)	5,44		5,44		5,44	
1.0.15	PORTÃO EM TELHA ARMADA GALVANIZADO N. 2 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETROS DE 40 MM, INCLUIDO FERRAÇOS	M2	2,50	contorno projeto	2,50		2,50		2,50	
1.0.16	ÁREA DE ALVENARIA - PORTÃO JUSTA O VOR-REDEGR, RETRADO NA JAZIDA SEM TELA COBRE, AF 02/2014	M2	5,50	contorno projeto	5,50		5,50		5,50	
1.0.17	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.18	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.19	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.20	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.21	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.22	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.23	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.24	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.25	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.26	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.27	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.28	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.29	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.30	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.31	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.32	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	
1.0.33	ALVENARIA DE BARRAGEM BOMBA COM TAMPA E DRENAGEM	M2	2,00	contorno projeto	2,00		2,00		2,00	

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE PRIMA FASE

PROVIMENTO, TOMADOR
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, GO

0
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, GO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.1	CONSTRUÇÃO DE BRANCA	2,00	M2
1.1.1	SERVÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM DHPA DE 400 GALVANIZADO	94,33	M2
1.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA 30x30MM ESTRUTURA DE MADEIRA PORTALUSTADA	8,00	M2
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,25 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA EDIFÍCIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (Sem Chave) - TERMOPLANASEM	100,00	M3
1.2.1	DEMAIOÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA VIGANADA, SEM REPROVETAMENTO, AF. 20217	400,00	M2
1.2.2	PREPARO DE TERRA PARA RECONSTRUÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVÇOS AQUISIÇÃO E BARRIO LIMPEZA E RECONSTRUÇÃO DE TORRENTES COM REMOÇÃO DE CASCARIA VEGETAL, UTILIZANDO MISTO VULCÂNICO	200,00	M2
1.2.3	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAPINHAS BASTANTE 600x180 E PA CARREGADORA SOBRE PNEUS 1200HP, CAPACIDADE DE CARGA 17.000 KG, PÊSO OPERACIONAL 11600 KG	120,00	M3
1.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE DRENAGEM COM 600x180 (PA/ARSA) E COM O VELADOR 30 HP E ROLL COMPRESSOR VIBRATÓRIO 30 HP 2,30M DE PROFUNDIDADE	0,61	M3
1.3	ESPALHO DE ÁGUA	1,00	UM
1.3.1	ESPALHO DE ÁGUA	2,00	UNIDADE
1.3.2	CHAFORIS	800,00	KG
1.3.3	SANTERIOS	170,00	KG
1.4.1	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SUPORTE UTILIZANDO 300x300 DE 15 MM - MONTAGEM AF. 082017	4,50	M3
1.4.2	ARMADURA DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COM REFORÇO, VERBA, PAO DE 10 MM DE DIÂMETRO, AF. 082015	4,50	M3
1.4.3	1) - PREPARO MONTAGEM DE BLOCO VAZADO DE CONCRETO DE ALVENARIA DE VEDADAÇÃO DE BLOCO VAZADO DE CONCRETO DE 14X19X20 (ESPESURA 10CM) DE PAREDES COM ARGAMASSA DE MENOR QUES 04 SEM VUÇOS E ARGAMASSA DE ASSEYMENTO COM PREPARO EM BÊTONOMA AF. 042014.	12,32	M2
1.4.4	ALVENARIA DE VEDADAÇÃO DE BLOCO CERÂMICO FUNDADO NA HORIZONTAL DE 14X19X20 (ESPESURA 10 CM) DE 3000, COM PRELIMINAR EM CUIA, 1000x1000x1000 COM VUÇOS E ARGAMASSA DE ASSEYMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 042014.	140,27	M2
1.4.5	INSTRUMENTAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EVULSÃO ASFÁLTICA, 3 DEMAIOS AF. 082018	200,00	M2
1.4.6	INSTRUMENTAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E - 200, AF. 082015	380,00	M2
1.4.7	TERRA VEGETAL (TERRA VEGETAL)	714,80	KG
1.4.8	SAIOS	200,00	M3
1.4.9	ESCALADA MANUAL DE VELA PARA VIGA 30x30MM COM PREVISÃO DE 1000, AF. 082017	34,00	M2
1.4.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA 30x30MM EM MADEIRA SERRADA, 60x85 MM, 3 UTILIZANDO AF. 262017	140,25	KG
1.4.11	ARMADURA DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SUPORTE UTILIZANDO 300x300 DE 15 MM - MONTAGEM AF. 082017		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Nº SIOMM:
0940002018

0

PROPOSTANTE / TOMADOR:
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - RS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.3.4.	ARMADÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATÁ UTILIZADO A 0,30 M DE 10 CM - MONTAGEM AF 16/2017	KG	682,05
1.3.5.	ARMADÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REDEDO, VERSALHADO DE 50 MM DE DIÂMETRO AF 08/2010	KG	132,08
1.3.6.	CONCRETO PCH - 20 MPa, TRAÇO 1:1:0,18 (CIMENTO:ÁGUA:AREIA) BRITA 1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2010	M3	18,48
1.3.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 CM DE ESPESURA AF 08/2018	M2	42,53
1.3.8.	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE BRITÂNICA (ESPESURA 90MM) DE PAREDES COM ARGAMASSA MAIOR OU IGUAL A 0,01 SEM VAZOS ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 08/2014	M2	320,00
1.3.9.	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRA, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF 08/2014	M2	640,00
1.3.10.	EXBIDO, PARA REFORÇO DE CEBRÃO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 B, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, ESPESURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE "ALICIAS" AF 08/2016	M2	640,00
1.3.11.	MARGA ÚNICA, PARA REVESTIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 B, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 0,8 CM, COM EXECUÇÃO DE TALISGAS AF 08/2010	M2	640,00
1.3.12.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS COBERTURAS AF 08/2014	M2	640,00
1.4.	BANHEIROS		
1.4.1.	ESCALAÇÃO MANUAL DE VAZO COM PORTA-JOINHA DE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF 08/2018	M3	2,23
1.4.2.	ARMADÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATÁ - LIGANDO A 0,30 M DE 10 CM - MONTAGEM AF 16/2017	KG	34,16
1.4.3.	ARMADÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO EXECUTADA COMO REDEDO, VERSALHADO DE 30 MM DE DIÂMETRO AF 08/2010	KG	56,03
1.4.4.	ARMADÃO DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATÁ UTILIZADO A 0,30 M DE 10 CM - MONTAGEM AF 16/2017	KG	194,56
1.4.5.	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE MENOR QUE 0,01 SEM VAZOS ARGAMASSA MAIOR OU IGUAL A 0,01 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF 08/2014	M2	34,35
1.4.6.	CONCRETO PCH - 20 MPa, TRAÇO 1:1:0,18 (CIMENTO:ÁGUA:AREIA) BRITA 1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2010	M3	4,73
1.4.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 CM DE ESPESURA AF 08/2018	M2	10,53
1.4.8.	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE MENOR QUE 0,01 SEM VAZOS ARGAMASSA MAIOR OU IGUAL A 0,01 SEM VAZOS ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF 08/2014	M2	34,36
1.4.9.	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRA, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF 08/2014	M2	68,72
1.4.10.	CAIXA DE SIFÃO OU CHUVEIRO PRE-INDUZIDO 300x300x100 COM TUBO DE 100 MM DE DIÂMETRO AF 08/2018	UN	1,00
1.4.11.	AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E 4,20 CM AF 08/2010	M2	68,87
1.4.12.	CONCRETO PCH - 20 MPa, TRAÇO 1:1:0,18 (CIMENTO:ÁGUA:AREIA) BRITA 1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 10 M2 E 10 M2, ESPESURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISGAS AF 08/2014	M2	34,36
1.4.13.	ASTRACO PARA PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CANDA DE 200x200, LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM VÍVEL BRUNO AF 08/2018	M3	1,25
1.4.14.	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA 200x200 PARA ALVENARIA, FIO 0 - 1,24 MM, LARGURA 25 X 25 MM	M2	26,00
1.4.15.	CONCRETO PCH - 20 MPa, TRAÇO 1:1:0,18 (CIMENTO:ÁGUA:AREIA) BRITA 1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2010	M3	1,75
1.4.16.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGAS NORMAIS PARA ARGAMASSAS DE CONCRETO SEM ARMADÃO	L	5,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.8.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGAS ROLDANE, EM MADEIRA SERRADA, 60x80 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF. 08/2017	M2	16,00
1.8.3.	ARMADÃO UTILIZANDO AÇO DK-32 DE Ø 10 - MONTAGEM AF. 02/2015	KG	15,27
1.8.4.	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE Ø 12,5 MM - MONTAGEM AF. 08/2017	KG	14,32
1.8.5.	CORTE E COBRTA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE AF. 12/2015	KG	24,85
1.8.6.	CONCRETO FCK F-3000, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO:ÁREA:ÁGUA:AREIA) 1 - PREPARO MECÂNICO COM BATEDORA 400 L AF. 07/2018	M3	1,80
1.8.7.	IMPREGNAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEVAZAS AF. 04/2018	M2	2,50
1.8.8.	ALVENARIA DE VEDADAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS DURADOS NA HORIZONTAL DE 120x190x190 (ESPESURA 80) DE PARALÉS COM ÁREA LÍQUIDA VAZADA QUADRA 60x60 SEM VAGOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF. 08/2014	M2	0,06
1.8.9.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLAR DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA AF. 08/2014	M2	19,98
1.8.10.	IMPREGNAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPREGNANTE, F-200 AF. 08/2018	M2	18,96
1.8.11.	1.2x1x1x1 MÓDULO MECÂNICO COM BETONEIRA 100L, APLICADO NA JUNTURA EM FACHOS INTERMEDIOS DE PAREDES PARA MANTER O CONTATO ENTRE OS BLOCOS DE 10x20, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISMAS AF. 08/2014	M2	10,88
1.8.12.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMOES AF. 08/2018	M2	22,46
1.8.13.	ALUMBRAMENTO PARA QUADRA POLI-ESPORTIVA, SE-3000 POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 114,3 MM, 2,00x2,00 M, TELA DE ARME GALVANIZADO, PIS 1x1 M/800g E MALHA QUADRADONA 5x5CM	M2	10,44
1.8.14.	ACABAMENTO EM TELA ARAME GALVANIZADO A 12 MALHA 2" E ACIDURADA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR INCLUSIVE PARRAGENS	M2	2,00
1.8.15.	ÁREA VIEIRA - PÓRTO JAZIDIM FORNECEDOR (NET RASO NA JAZIDA, SE4 TRANSPORTE)	M3	5,00
1.9.	ILUMINAÇÃO		
1.9.1.	QUADRO DE PASSAGEM: JONXÓIAS COM TAMPA E DIFUSOR BRANCO METÁLICO PARA 10 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM ARRANJAMENTO TRIÂNGULO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00
1.9.2.	DISJUNTOR TIPO TIPO DE CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, 4 UNIDADES NOMINAIS DE 16A - DISJUNTOR TIPO TIPO TIPO DE CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 04/2018	UN	2,00
1.9.3.	ELETRODUTO TIPO GALVANIZADO, Ø 40x3,00, DESENVOLVIMENTO DE 100 MM (1,12 J) - PARANTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2018	M	12,00
1.9.4.	ELETRODUTO TIPO GALVANIZADO, Ø 40x3,00, DESENVOLVIMENTO DE 100 MM (1,12 J) - PARANTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2018	M	12,00
1.9.5.	ELETRODUTO TIPO GALVANIZADO, Ø 40x3,00, DESENVOLVIMENTO DE 100 MM (1,12 J) - PARANTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2018	M	12,00
1.9.6.	ELETRODUTO TIPO GALVANIZADO, Ø 40x3,00, DESENVOLVIMENTO DE 100 MM (1,12 J) - PARANTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2018	M	12,00
1.9.7.	ELETRODUTO TIPO GALVANIZADO, Ø 40x3,00, DESENVOLVIMENTO DE 100 MM (1,12 J) - PARANTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2018	M	12,00
1.9.8.	PARA CILINDROS TERMINAIS, INSTALADA EM FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2018	UN	4,00
1.9.9.	PARA CILINDROS TERMINAIS, INSTALADA EM FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2018	UN	4,00
1.9.10.	PARA CILINDROS TERMINAIS, INSTALADA EM FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2018	UN	4,00
1.9.11.	PARA CILINDROS TERMINAIS, INSTALADA EM FERRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2018	UN	4,00
1.9.12.	DISJUNTOR TIPO TIPO DE CORRENTE NOMINAL DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 400 MA, TIPO AFI	UN	2,00
1.9.13.	CONECTOR PARA DISJUNTOR TIPO TIPO DE CORRENTE NOMINAL DE 175 V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.4.14	CABO DE COBRE FLEX VBI, ISOLADO, 8MM ² AVT-LIGAMAS 500/50 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 22011	M	504,00
1.4.15	CABO DE COBRE FLEX VBI, ISOLADO, 4MM ² AVT-LIGAMAS 500/50 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 22011	M	426,00
1.9.15	POSTE DE CIMENTO COM TUBO CURVO 5 CM PLS SEM PASE CILINDRICA (MONTAGEM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00
1.9.17	BRACO P/ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV. COMP. # 1 20V E INCLINACAO 25GRAS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/IRRADIACAO EM POSTE OU PARADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	54,00
1.9.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED	UN	54,00
1.9.19	RELE FOTOELETRICO P/COMANDO DE LUMINACAO EXTERNA 220V/50HZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	54,00
1.9.20	CONDUTOR DE AÇO PARA FIXACAO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7,6 CM COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00
1.9.21	MOBILIARIO URBANO	UN	22,00
1.10.1	PAU COM ENDESTA, 1,00M ² DE CONCRETO, EM TUBO DE AÇO SARDINIAE PINTURADO - PROCESSO ELECTROSTATICO - PARA AGUAS DO AR LIVRE / ACADENIA DA TERCEIRA IDADE - ATII	UN	22,00
1.10.2	LIXA DURA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L - FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DESTOS ENGRANADE AÇO E PNTURADO - PROCESSO ELECTROSTATICO - PARA AGUAS DO AR LIVRE / ACADENIA DA TERCEIRA IDADE - ATII	M	26,00
1.10.3	PERFILADO REDONDO	M	62,35
1.10.4	PERFILADO EM L	M	20,52
1.10.5	PERFILADO SAIDA DO BANHEIRO	M	20,52
1.11	BRANCO	M	20,52
1.11.1	BRANCO	M	20,52
1.11.2	BRANCO	M	20,52
1.11.3	BRANCO	M	20,52
1.11.4	BRANCO	M	20,52
1.11.5	BRANCO	M	20,52
1.11.6	BRANCO	M	20,52
1.11.7	BRANCO	M	20,52
1.11.8	BRANCO	M	20,52
1.11.9	BRANCO	M	20,52
1.11.10	BRANCO	M	20,52
1.11.11	BRANCO	M	20,52
1.11.12	BRANCO	M	20,52
1.11.13	BRANCO	M	20,52
1.11.14	BRANCO	M	20,52
1.11.15	BRANCO	M	20,52
1.11.16	BRANCO	M	20,52
1.11.17	BRANCO	M	20,52
1.11.18	BRANCO	M	20,52
1.11.19	BRANCO	M	20,52
1.11.20	BRANCO	M	20,52
1.11.21	BRANCO	M	20,52
1.11.22	BRANCO	M	20,52
1.11.23	BRANCO	M	20,52
1.11.24	BRANCO	M	20,52
1.11.25	BRANCO	M	20,52
1.11.26	BRANCO	M	20,52
1.11.27	BRANCO	M	20,52
1.11.28	BRANCO	M	20,52
1.11.29	BRANCO	M	20,52
1.11.30	BRANCO	M	20,52
1.11.31	BRANCO	M	20,52
1.11.32	BRANCO	M	20,52
1.11.33	BRANCO	M	20,52
1.11.34	BRANCO	M	20,52
1.11.35	BRANCO	M	20,52
1.11.36	BRANCO	M	20,52
1.11.37	BRANCO	M	20,52
1.11.38	BRANCO	M	20,52
1.11.39	BRANCO	M	20,52
1.11.40	BRANCO	M	20,52
1.11.41	BRANCO	M	20,52
1.11.42	BRANCO	M	20,52
1.11.43	BRANCO	M	20,52
1.11.44	BRANCO	M	20,52
1.11.45	BRANCO	M	20,52
1.11.46	BRANCO	M	20,52
1.11.47	BRANCO	M	20,52
1.11.48	BRANCO	M	20,52
1.11.49	BRANCO	M	20,52
1.11.50	BRANCO	M	20,52
1.11.51	BRANCO	M	20,52
1.11.52	BRANCO	M	20,52
1.11.53	BRANCO	M	20,52
1.11.54	BRANCO	M	20,52
1.11.55	BRANCO	M	20,52
1.11.56	BRANCO	M	20,52
1.11.57	BRANCO	M	20,52
1.11.58	BRANCO	M	20,52
1.11.59	BRANCO	M	20,52
1.11.60	BRANCO	M	20,52
1.11.61	BRANCO	M	20,52
1.11.62	BRANCO	M	20,52
1.11.63	BRANCO	M	20,52
1.11.64	BRANCO	M	20,52
1.11.65	BRANCO	M	20,52
1.11.66	BRANCO	M	20,52
1.11.67	BRANCO	M	20,52
1.11.68	BRANCO	M	20,52
1.11.69	BRANCO	M	20,52
1.11.70	BRANCO	M	20,52
1.11.71	BRANCO	M	20,52
1.11.72	BRANCO	M	20,52
1.11.73	BRANCO	M	20,52
1.11.74	BRANCO	M	20,52
1.11.75	BRANCO	M	20,52
1.11.76	BRANCO	M	20,52
1.11.77	BRANCO	M	20,52
1.11.78	BRANCO	M	20,52
1.11.79	BRANCO	M	20,52
1.11.80	BRANCO	M	20,52
1.11.81	BRANCO	M	20,52
1.11.82	BRANCO	M	20,52
1.11.83	BRANCO	M	20,52
1.11.84	BRANCO	M	20,52
1.11.85	BRANCO	M	20,52
1.11.86	BRANCO	M	20,52
1.11.87	BRANCO	M	20,52
1.11.88	BRANCO	M	20,52
1.11.89	BRANCO	M	20,52
1.11.90	BRANCO	M	20,52
1.11.91	BRANCO	M	20,52
1.11.92	BRANCO	M	20,52
1.11.93	BRANCO	M	20,52
1.11.94	BRANCO	M	20,52
1.11.95	BRANCO	M	20,52
1.11.96	BRANCO	M	20,52
1.11.97	BRANCO	M	20,52
1.11.98	BRANCO	M	20,52
1.11.99	BRANCO	M	20,52
1.12	BRANCO	M	1.420,36

PROJETO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PI
PROJETO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PI
PROJETO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PI

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PI
LIVEL
JOSÉVALDO, 17 de maio de 2020
DATA

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Seleccione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	
2	SERV PRELIMINARES	6.628,20
3	DEMOLIÇÃO E TERRA PLANAGEM	10.276,38
4	ESPELHO D'ÁGUA	38.884,85
5	CANTEIROS	48.662,34
6	MUROS	87.139,96
7	BANHEIROS	34.145,41
8	PAVIMENTAÇÃO	93.578,23
9	ESPAÇO DE RECREAÇÃO E INSTALAÇÃO DE P	9.983,58
10	ILUMINAÇÃO	158.529,83
11	MOBILIÁRIO URBANO	47.268,64
12	ARBORIZAÇÃO E VEGETAÇÃO	11.452,21
13	SERVIÇOS FINAIS	2.819,15



QCI - Quadro de Composição do Investimento

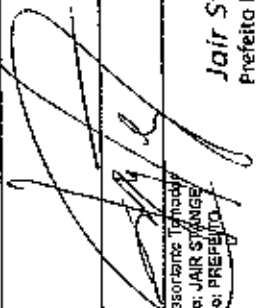
Nº OPERAÇÃO 1057397-38	Nº SICONV 8848522018	MUNICÍPIO / UF NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		RECURSO OGU	REPASSE 487.500,00
			(CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO) 78.104,74
			565.604,74

Sócio e Responsável	Repasse (R\$)	Contribuição (R\$)
		16.325,86

Item de Investimento Equipamentos complementares	Subitem de Investimento	Descrição da Moeda	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEP	Repasse (R\$)	Contribuição Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Esportes	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	Em Análise	1.855,47	m²	LOTE 1	487.500,00	61.898,78	-	549.398,78
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										
TOTAL							487.500,00	61.898,78	-	549.398,78

Observações:

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR
Local
Quinta-feira, 19 de março de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: JAIR STANGE
Cargo: PREFEITO

Jair Stange
Prefeito Municipal
CPF 945.222.499-87



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020
Processo Nº 18/2020

Declaramos que o Engenheiro **DALVO KOERICH JUNIOR**, CREA nº PR 62963/D da proponente **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP**, CNPJ 04.877.915/0001-30 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epigrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 11 de Março de 2020.


LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil

CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR


DALVO KOERICH JUNIOR
CREA/PR 62963/D

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP			
CNPJ	04.877.915/0001-30	Insc. Estadual	9029019905	
Endereço	Avenida Brasil	Nº	124 Bairro	Centro
Telefone	(45) 3235-1054	Município	Três Barras - PR	

Certificamos na data de 11 de março de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 02/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste,PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços 02/2020.**

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de Março de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

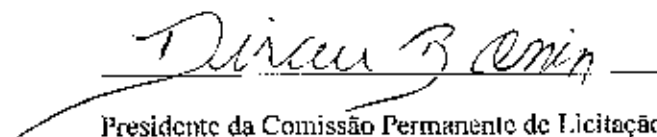
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI		
CNPJ	17.897.400/0001-44	Insc. Estadual	90656580-35
Endereço	Rua Orestes Pavan	Nº	310 Bairro: Bairro Luther King
Telefone	(46) 3527-1330	Cidade:	Francisco Beltrão - PR

Certificamos na data de 16 de março de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 02/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços 02/2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de Março de 2020



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020
Processo Nº 18/2020

Declaramos que o Engenheiro **ANGELA MARIA DAMIANI**, CREA nº PR 19494-D da proponente **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI**, CNPJ 17.897.400/0001-44 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 16 de Março de 2020.

LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil
CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR

ANGELA MARIA DAMIANI
CREA/PR 19494/D

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



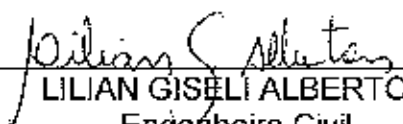
ATESTADO DE VISITA


Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020

Processo Nº 18/2020

Declaramos que o Engenheiro LEANDRO BAU, CREA nº PR 57704/D da proponente **L B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 04.351.798/0001-77 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 16 de março de 2020.


LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil
CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR


LEANDRO BAU
CREA/PR 57704/D

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2020

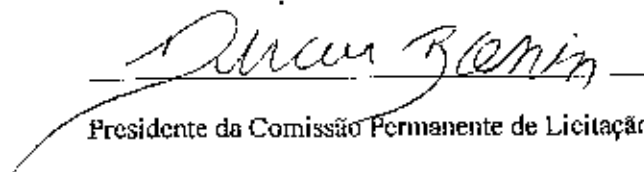
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	L. B. ENGENHARIA LTDA		
CNPJ	04.351.798/0001-77	Insc. Estadual	9039173260
Endereço	Rodovia PR 281	Nº	1200
Município	Salto do Lontra - PR		

Certificamos na data de 16 de março de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 02/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços 02/2020.**

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de Março de 2020


Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.351.798/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2001
NOME EMPRESARIAL L B ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L B ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (46) 9117-7677		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 10:02:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LEANDRO BAU**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade civil nº 5.151.664-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

2) **LUCIANE ELY BAU**, brasileira, natural de Coronel Freitas - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade civil nº 14.098.257-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.798/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0452626-8 em 19/03/2004 e última alteração contratual sob nº 20124781837 em 06/07/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção civil, edificações, indústria da construção civil, pavimentação urbana e rural, terraplanagens, estruturas metálicas, fabrica de pré moldados e compra e venda de materiais de construção, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 2 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º Andar, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, fica alterado para Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de contrato, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

1) **LEANDRO BAU**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade civil nº 5.151.664-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

2) **LUCIANE ELY BAU**, brasileira, natural de Coronel Freitas - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade civil nº 14.098.257-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.798/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0452626-8 em 19/03/2001 e última alteração contratual sob nº 20124781837 em 06/07/2012; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra, escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	95.00	475.000	475.000,00
LUCIANE ELY BAU	5.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 4 de 6

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAÚ** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os

Leandro Baú

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20194030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8**

folha 5 de 6

sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



Luciane Ely Bai

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196030137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526260.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

folha 6 de 6

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, cabe ao sócio-administrador LEANDRO BAU, portador do CREA nº PR 57704/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

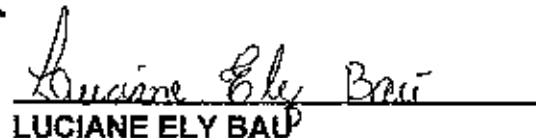
Salto do Lontra - PR, 26 de Setembro de 2019.

Firma
Reconhecida



LEANDRO BAU

Firma
Reconhecida



LUCIANE ELY BAU

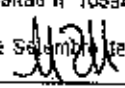
Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N.º: pZ5jc.9oC4rAWgAc Controle: RULhY.h7oD
Consulte o selo em <http://www.pse.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de LEANDRO BAU - cartão nº 5948, LUCIANE ELY BAU cartão nº 10894.

DoU 16.

SALTO DO LONTRA 30 de Setembro de 2019.

Em Testemunha  da Verdade:

MAURO ZANATTA MARIA - ESCRIVENTE

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 15:06 SOB Nº 20196030137.
PROTOCOLO: 196830137 DE 02/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904601530. NIRE: 41204526268.
L B ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	FERNADO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES - EIRELI		
CNPJ	07.129.002/0001-24		
Endereço	Rua Princesa Izabel	Nº 3352	Bairro Centro
Telefone	(46) 3543-1654	Município	Realeza - PR

Certificamos na data de 17 de março de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 02/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços 02/2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de Março de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

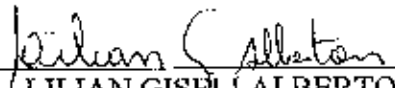


ATESTADO DE VISITA


Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020
Processo Nº 18/2020

Declaramos que o Arquiteto LUCAS DORS, CAU Nº A42324-6 da proponente FERNANDO RICARDO REOLON CONTRUÇÕES - BIRELI, CNPJ 07.129.002/0001-24 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 17 de Março de 2020.



LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil
CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR



LUCAS DORS
CAU Nº A42324-6

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.128.002/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2004
NOME EMPRESARIAL FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REOLON CONSTRUCOES				PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 42.13-3-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL		NÚMERO 3352	COMPLEMENTO SALA -1	
CEP 85.770-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5433-093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 14:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 1/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 – NIRE: 41.2.0537076-8**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza – PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada de **I.R. Reolon Construções Ltda. - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0537076-8 em sessão de 09/12/2004, e com a sua Sexta Alteração de Contrato Social sob N.º: 20.1.1716958-7 em sessão do dia 14/09/2011, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo N.º: 1.033 e N.º: 980-A da Lei N.º: 10.406/02, e em conformidade com a Lei N.º: 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de: **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O capital social da empresa que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não sofre alteração permanecendo assim em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **Fernando Ricardo Reolon Construções – EIRELI** passa a ser distribuído em:

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	R\$ 400.000,00	100,00%
TOTAL		400.000	R\$ 400.000,00	100,00%

Cláusula Terceira: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROCCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 2/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

Fernando Ricardo Reolon, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, natural de Realeza - PR, nascido aos 17 de março de 1990, portador do RG sob N.º: 9.223.555-6, expedida pela SSP-PR, com o CPF sob N.º: 049.044.479-21 e com a CNH de N.º: 04373899995 expedida pelo Detran/PR em 07/10/2015, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Apto. 01 no Centro do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e com a denominação **Fernando Ricardo Reolon Construções - EIRELI** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 07.129.002/0001-24 com sua sede e foro a Rua Princesa Isabel, N.º: 3352, Sala 01, Centro do Município de Realeza, estado do Paraná e CEP: 85.770-000, em de 07/03/2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei N.º: 10.406/2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sócias para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Terceira: Com a Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI continua a ser de *Construção ou Reforma de Prédios Governamentais (CNAE-41.20-4/00), Comércio Atacadista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-46.79-6/04), Comercio Varejista de Material de Construção em Geral (CNAE-47.44-0/99), Comercio Varejista de Artefatos de Cimento e Pré-Moldados Para Construção (CNAE-47.44-0/05), Comercio Varejista de Vidros Para Construção (CNAE-47.43-1/00), Comercio Varejista de Ferragens Para Construção (CNAE-47.44-0/01), Obras de Urbanização (ruas, praças e caladas) (CNAE-42.13-8/00), Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE-42.11-1/01), Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação (CNAE-42.22-7/01), Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (CNAE-43.30-4/04), Incorporação de Empreendimentos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 3/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
L.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

Imobiliários (CNAE-41.10-7/00), Obras de Fundações (CNAE-43.91-6/00), Serviços de Arquitetura (CNAE-71.11-1/00), Atividades Paisagísticas (CNAE-81.30-3/00), Serviços de Engenharia (CNAE-71.12-0/00), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE-68.10-2/02), Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE-71.19-7/01), Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes (CNAE-77.32-2/01), Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE-49.30-2/02) e Obras de Terraplenagem (CNAE-43.13-4/00).

Parágrafo Único - O sócio declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual esta totalmente integralizado, em moeda corrente do país: (Art. 980-A, CC/2002)

CAPITAL SOCIAL	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
	FERNANDO RICARDO REOLON	400.000	RS 400.000,00	100,00%
TOTAL		400.000	RS 400.000,00	100,00%

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da EIRELI e superlativamente pela lei da Sociedade Anônima.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Sr. Fernando Ricardo Reolon com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202.
PROCOLO: 171633202 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM 4/4
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
I.R. REOLON CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
CNPJ: 07.129.002/0001-24 - NIRE: 41.2.0537076-8**

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

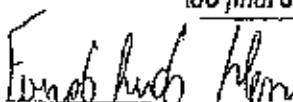
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Realeza - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

O selo encontra-se
ao final do documento.

Realeza, 07 de março de 2017.


FERNANDO RICARDO REOLON
TITULAR
RG: 9.223.555-6 - CPF: 049.044.476-21



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202,
PROTÓCOLO: 171633202 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701159640. NIRE: 41600540973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI


Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO H50G690EEN1746-P2MRP-VYS8

Consulte em www.tuaparpr.com.br

Reconheça a(s) firma(s) por VERDADEIRA FERNANDO
RICARDO REOLON

Paraná-PR, 13 de março de 2017

Em testemunho 

Maria Helena Castro - Escrevente



LJ - 043
FL - 115
N - 588M+



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:14 SOB Nº 20171633202,
PROTOCOLO: 171633202 DE 20/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
41701159640. NIRE: 41600548973.
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI		
CNPJ	10.720.500/0001-51		
Endereço	Rua Jose Josué Eduardo	Nº 191	Bairro Loteamento Cadore
Telefone	(46)991162122	Município	Salto do Lontra - PR

Certificamos na data de 16 de março de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 02/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços 02/2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de Março de 2020



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



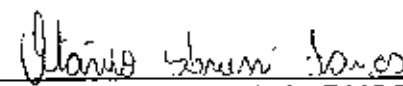
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020
Processo Nº 18/2020

Declaramos que o Engenheiro OTAVIO SBRUSSI FARIAS, CREA nº PR 177315/D da proponente **CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI**, CNPJ 10.720.500/0001-51 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 16 de Março de 2020.


LILIAN GISELI ALBERTON
Engenheira Civil
CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR


OTAVIO SBRUSSI FARIAS
CREA/PR 177315/D

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)


CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI, CNPJ/MF N.º 10.720.500/0001-51., sediada, Rua José Josué Eduardo, n. 191, Loteamento Cadore, Salto do Lontra – Paraná, solicita o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL desta prefeitura, na atividade de execução de obra com fornecimento de mão de obra e material, para quaisquer dúvida ou solicitação entrar em contato pelos seguintes canais:

- fone: (46) 9 91113231

- fone: (46) 9 91162122

- e-mails: otavio@construtoraresende.com.br eng.otavio@construtoraresende.com.br
a.resende@construtoraresende.com.br

Salto do Lontra - PR, 7 de novembro 2019.


ANA PAULA MIRANDA RESENDE
Eng. Produção / Diretor(a)
RG: 14 624 170
CREA-MG-139580/D

CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI

CNPJ: 10.720.500/0001-51

RUA JOSÉ JOSUÉ EDUARDO, Nº 191 - LOT. CADORE - CEP: 85670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

Tel. (31) 99960-8060

www.construtoraresende.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.720.500/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2009
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.14-7-89 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril		
LOGRADOURO R JOSE JOSUE EDUARDO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
CEP 85.670-000	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO CADORE	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	TELEFONE (46) 3538-1487/ (46) 9908-0700	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 14:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LONTRA ESTRUTURAS METALICAS - EIRELI Fis 01
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51 - NIRE 41600734785
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 04

1 - VILSON JOSE BOROWSKI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Três Passos - RS., nascido em 28/11/1965, portador do CPF nº 524.288.349-91 e da Rg nº 3.975.880-6 - Pr., residente e domiciliado na Travessa Eugenio Ribeiro, 70, Bairro Dona Pierina, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000, titular da firma que gira sobre o nome empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, com sua sede e domicílio na Rua Ponta Grossa, 42, Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP - 85670-000, CNPJ nº 10.720.900/0001-51, com seu Ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600734785, em despacho na sessão de 18/07/2018, resolve na melhor forma de direito consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da lei nº 10.406/02, e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar o ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas.

1ª - O Titular Wilson José Borowski, cede e transfere por venda o Capital de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Sra. Ana Paula Miranda Resende, brasileira, engenheira de produção, solteira, natural de Entre Rios de Minas - MG., nascida em 17/12/1988, portadora do CPF nº 097.218.066-41, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04778284825, emitida pelo Detran - MG, residente e domiciliado na Rua Jose Josue Eduardo, 191, Bairro Loteamento Cadore, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000.

2ª - Fica Alterado a razão social da empresa que era LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, que passa a ser: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI.

3ª - Fica alterado o endereço da empresa que era na Rua Ponta Grossa, 42, Bairro Centro na Cidade de Salto do Lontra - Pr., e passa a ser na Rua José Josué Eduardo, 191, Bairro Loteamento Cadore, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000.

4ª - A empresa sera administrada pela Titular Sra. Ana Paula Miranda Resende com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

5ª - O Titular declara, sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade

6ª - O Titular da Eireli Declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/10/2018 12:21 SOB Nº 20185686117.
PROTOCOLO: 185686117 DE 20/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804176774. NIRE: 41600734785.
CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CDRITRES, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ana Paula M Resende

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME.
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51
NIRE 41206434051
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Fls 01

1 - VILMAR JOSE CAVILHA , brasileiro , solteiro , natural de Nova Prata do Iguaçu - Pr., nascido em 11/10/1975 , empresário , portador do CPF nº 031.116.399-83 , e da Rg nº 107656859-RS., residente e domiciliado na rua Valdomiro Cavilha s/nº , Bairro Santa Maria , na Cidade de Salto do Lontra-Pr., CEP 85670-000.

2 - MARCIO JUNIOR IESBIK , brasileiro , solteiro , do comercio , natural de Campo Grande - MS., nascido em 18/09/1976 , portador do CPF nº 855.609.799-53 , e da RG nº 6.007.243-4 residente e domiciliado na rua Dalmo Warming s/nº , bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000 . , sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME , com sua sede e domicilio na Rua Ponta Grossa , 42 , Bairro Centro , na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP - 85670-000 , com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná . sob o NIRE nº 41206434051 , em despacho na sessão de 24/03/2009, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20105235878 , por despacho na seção de 07/06/2010 , e demais alterações contratuais . resolvem assim alterar e consolidar o contrato social , mediante as seguintes cláusulas.

1ª - O Sócio VILMAR JOSE CAVILHA , retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas na sociedade a VILSON JOSE BOROWSKI , brasileiro , divorciado , empresário , natural de Três Passos - RS., nascido em 28/11/1965 , portador do CPF nº 524.288.349-91 e da Rg nº 3.975.880-6 - Pr., residente e domiciliado na Travessa Eugenio Ribeiro , 75 , Bairro Dona Pierina , na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000 , , sendo que o sócio que transfere as referidas quotas declara haver recebido do sócio Vilmar José Cavilha , a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) , sendo que declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade , dando-lhes , plena , geral rasa e irrevogável quitação.

2ª - O Sócio MARCIO JUNIOR IESBIK , retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas na sociedade a VILSON JOSÉ BOROWSKI , sendo que o sócio que transfere as referidas quotas declara haver recebido a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) , sendo que declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade , dando-lhes , plena , geral rasa e irrevogável quitação.

PARAGRAFO ÚNICO:

O sócio remanescente detentor de 100% do capital social , deverá reconstruir a pluralidade da sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias em observância ao disposto no Art. 1.033 , inciso IV , da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

3ª - Fica alterado o objeto social que era . Fabricação , Comercio Pintura e reforma de estruturas metálicas , calhas e rufos , Aluguel de equipamentos e montagens de estruturas metálicas e torres , e passa a ser :

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas .

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas .

77.32-2-01 - Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 17:14 SOB Nº 20170348644.
PROTOCOLO: 170348644 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700286303. NIRE: 41206434051.
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 24/01/2017
www.cnpjregistracil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME.
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51
NIRE 41206434051

Fis 02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

4º O contrato social permanece inalterado em seu valor, e por força da cessão e transferência, passa a ser assim distribuídos entre os sócios:

Vilson José Borowski 30.000 quotas R\$ 30.000,00

5ª - Fica alterado a administração da sociedade, aonde constava como administrador os sócios, Vilma Jose Cavilha e Marcio lesbik, para a ser Vilson José Borowski, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

6ª - O administrador(s) declara(m), sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7ª - A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados as disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME.
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51
NIRE 41206434051

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

1. VILSON JOSE BOROWSKI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Três Passos - RS, nascido em 28/11/1965, portador do CPF nº 524.288.349-91 e da Rg nº 3.975.880-6 - Pr., residente e domiciliado na Travessa Eugenio Ribeiro, 75, Bairro Dona Pierina, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000, sócio componente da Firma que gira sob o nome empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, com sua sede e domicílio na Rua Ponta Grossa, 42, Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP - 85670-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206434051, em despacho na sessão de 24/03/2009, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20105235878, por despacho na sessão de 07/06/2010, e demais alterações contratuais, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

1ª - A sociedade girará sob nome empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, e terá sua sede e domicílio na rua Ponta Grossa, 42, Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2017 17:14 SOB Nº 20170348644.
PROTOCOLADO: 170348644 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31700286303. NIRE: 41206434051.
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.expressofacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME.
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51
NIRE 41206434051
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

Fls 03

2º - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta reais) divididas em 30.000 (Trinta mil) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios:

Vilson José Borowski	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
----------------------	---------------	---------------

3º - O objeto social é

42.92-8.01 Montagem de estruturas metálicas.

24.11-0-00 Fabricação de Estruturas metálicas .

77.32-2.01 Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador.

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Março de 2.009, e seu prazo de duração é indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

7º - A administração da sociedade caberá ao sócio VILSON JOSÉ BOROWSKI, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão admiaistrador(es) quando for o caso.

10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra no disposto do art. 2º inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, revogada pela lei Complementar 123/2006, e que o volume de sua receita não excedera o limite fixado no art. 2º inciso I da Lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art 3º da mencionada Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDF

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/01/2017 17:14 SOB Nº 20170348644.
PROTOCOLO: 170442644 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700286303. NIRE: 41206434051.
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número de registro e o código de verificação.

O presente documento eletrônico, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LONTRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME.
CNPJ Nº 10.720.500/0001-51
NIRE 41206434051

Fls 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª - O administrador(s) declarará(m), sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

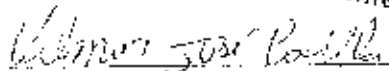
15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

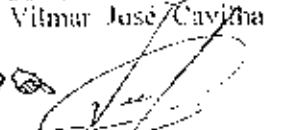
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias.

Salto do Lontra, Pr., 20 de outubro de 2016

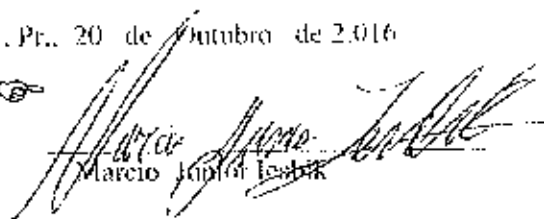
Firma
Reconhecida

Firma
Reconhecida


Vilmar José Cavina


Vilson José Borowski

Firma
Reconhecida


Marcio Inácio Leal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2017 17:14 SOB Nº 20170140544.
PROTÓCOLO: 170140544 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700286303. NIRE: 41206434051.
LONTRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME



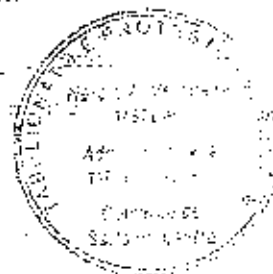
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.empresatacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

o informe o número 16557619 na Consulta de Autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2017 17:14 SOB Nº 20170348644.
PROTOCOLO: 170348644 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700286303. NIRE: 41204434051.
LONRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2017
www.engrazaefacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 Fls 01
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI

LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ 10.720.500/0001-51

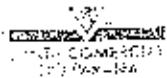
1 - VII SON JOSE BOROWSKI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Três Passos - RS., nascido em 28/11/1965, portador do CPF nº 524.288.349-91 e da Rg nº 3.975.880-6 - Pr., residente e domiciliado na Travessa Eugenio Ribeiro, 75, Bairro Dona Pierina, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000, sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, com sua sede e domicílio na Rua Ponta Grossa, 42, Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP - 85670-000, CNPJ nº 10.720.900/0001-51, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206434051, em despacho na sessão de 24/03/2009, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20105235878, por despacho na seção de 07/06/2010, e demais alterações contratuais resolve na melhor forma de direito consoante com o artigo 1.033 e 980-A, da lei nº 10.406/02, e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

1- Fica Transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, sob o nome empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, com sub-rogações de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2. O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em razão da transformação passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, que neste ato passa a constituir o capital social da empresa LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI.

3 - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI com o teor a seguir:

4 - A presente EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o no empresarial de LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, com sede na Rua Ponta Grossa 42, Bairro Centro, na Cidade de Salto do Lontra - Pr., CEP 85670-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.720.500/0001-51



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018 09:27 SOB Nº 41600734785.
PROTOCOLO: 183077938 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11807346150. NIRE: 41600734785.
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2018
www.jucesparnet1.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI

LONTRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ 10.720.500/0001-51

5. O objeto será: Montagem de Estruturas Metálicas , Fabricação de Estruturas Metálicas , Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador , Construção de Edifícios , Montagens Industriais , Manutenções Industriais , Serviços de Tratamento e Revestimento em Metais.

6. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

7. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital

8. A administração da empresa caberá a **VILSON JOSE BOROWSKI** com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

9. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

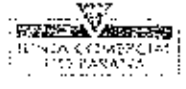
10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na página trilha.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Espirança de São Carlos - RJ
01 OUT 2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2018 09:27 SOB Nº 41600734785.
PROTOCOLADO: 183077938 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180283E190. NIREQ: 41600734785.
LONTRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

Libertad Boras
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2018
www.acpi.jucicil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI

LONTRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 10.720.500/0001-51

13. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.


15. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade

16. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

O Titular assina o presente instrumento em via única, de igual teor e consistência.

Salto do Lontra, 14 de Junho de 2018

Firma
Reconhecida


Wilson Jose Borowski

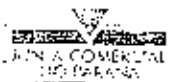
AUTENTICAÇÃO
Certifico que comparei com o original
Nova Esperança de Sul - PR

01 JUN. 2018

CARTÓRIO COSTA

Oficial

Certifico que o selo de
autenticidade está
no verso da folha.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/07/2018 09:27 SOB Nº 41500734785.
PROTOCOLADO: 183077958 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802E36190. NIRE: 41500734785.
LONTRA ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
COMETIA, 18/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




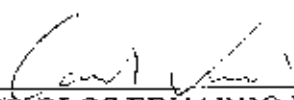
ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 02/2020
Processo Nº 18/2020

Declaramos que o Engenheiro CARLOS EDUARDO VENDEL, CREA/PR Nº83610/D da proponente M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA, CNPJ 09.203.950/0001-98 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 30 de Março de 2020.


LILIAN GISELE ALBERTON
Engenheira Civil
CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR


CARLOS EDUARDO VENDEL
CREA/PR Nº83610/D

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA			
CNPJ	09.203.950/0001-98	Insc. Estadual	90423250-55	
Endereço	Avenida Bruno Zuttion	Nº	3713	Bairro Centro
Telefone	(46) 3543-2549	Fax		

Certificamos na data de 30 de março de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 02/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de praça pública, conforme contrato de repasse nº 864992/2018/MTUR, convênio firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, e o Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços 02/2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de Março de 2020



Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

DIRCEU BONIN
Pres. Comissão
Perm. Licitação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Juliana S. Nelson

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.295.960/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 20/11/2007	
RAZÃO SOCIAL M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA	
TIPO DE ESTABELECIMENTO BAIRRO DE FANTASIA M. L. P. CONSTRUTORA	PORTE EPP
CÓDIGO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.11-4-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	
CATEGORIA E DESCRIÇÃO DA TURMAZINHA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO AV BRUNO ZUTRON	MUNICÍPIO 3713
	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.770-000	BARRIO/CELEIRO CENTRO
	NOME DO ESTADO PRAIEZA
	UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO	TELEFONE (46) 2602-0530
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EPR) CNPJ	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007
VOTO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SÚMULA DO CENSO CÍVIL 00000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 30/03/2020 às 14:43:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Carlos Eduardo Vendel - CNEA PR
836101D

Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28 de março de 1971, natural de Realeza - PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.229.882-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 020.902.169-13, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 402, Centro em Realeza/ PR, CEP 85.770-000 e **FABIANO BEDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de janeiro de 1986, natural de Realeza - PR, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 8.170.433-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.776.479-09, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2564, Centro Cívico em Realeza - PR, CEP 85.770-000, únicos sócios da empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.950/0001-98 com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3713, Sala 02, Centro em Realeza/PR, CEP 85.770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20 de novembro de 2007, sob o NIRE 41206070113, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 09 de agosto de 2019, sob nº. 20194611230, decidem por este instrumento proceder a Décima Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), fica elevado para R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil quotas) á R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados neste ato através da transferência da conta lucros acumulados.

A sócia SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES que possuía na sociedade R\$ 765.000,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), passa a ter R\$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), integralizados neste ato através da transferência da conta lucros acumulados; O sócio FABIANO BEDIN que possuía R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), passa a ter R\$

**Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113**

165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizados neste ato através da transferência da conta lucros acumulados;

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	935.000	935.000,00	85
FABIANO BEDIN	165.000	165.000,00	15
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF sob nº. 09.203.950/0001-98

NIRE: 41206070113

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28 de março de 1971, natural de Realeza - PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.229.882-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 020.902.169-13, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2525, Apto 402, Centro em Realeza/ PR, CEP 85.770-000 e **FABIANO BEDIN**, brasileiro, solteiro, nascido em

**Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113**

12 de janeiro de 1986, natural de Realeza - PR, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 8.170.433-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 050.776.479-09, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, nº 2564, Centro Cívico em Realeza – PR, CEP 85.770-000, únicos sócios da empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.203.950/0001-98 com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3713, Sala 02, Centro em Realeza/PR, CEP 85.770-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 20 de novembro de 2007, sob o NIRE 41206070113, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 09 de agosto de 2019, sob nº. 20194611230, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3713, Sala 02, Centro em Realeza/PR, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos da sociedade são: Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Serviços de pintura de edifícios em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas integralizados da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

QUOTAS	VALOR	%
--------	-------	---

**Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113**

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES	935.000	935.000,00	85
FABIANO BEDIN	165.000	165.000,00	15
TOTAL	1.100.000	1.100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) meses. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade está a cargo dos sócios administradores SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES e FABIANO BEDIN, individualmente, com poderes e

Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113

atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2007, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio - Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interditado, qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou

**Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113**

inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 09.203.950/0001-98
NIRE:41206070113

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em única via.

Realeza - PR, 30 de setembro de 2019.

SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES

FABIANO BEDIN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02090216913	SANDRA REGINA PETIK GONCALVES
05077647909	FABIANO BEDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019 10:24 SOB Nº 20196094704.
 PROTOCOLO: 196094704 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904616197. NIRE: 41206070113.

M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.203.900/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2007
NOME EMPRESARIAL M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. L. P. CONSTRUTORA	PORTE EPP	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COGRADUÁRIO AV BRUNO ZUZZI D	NÚMERO 3713	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.770-000	RAI UNIDISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA
UF PR		SEÇÃO (46) 2602-0530
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) T9992		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 15:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1